PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 24/66

DE 7 de J U L H O DE 1966

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Dôa terreno para construção da ESCOLA APUCARANENSE DE RECUPERAÇÃO DA CRIANÇA EXCEPCIONAL (EARCE).

Art. 1º - Fica doado o terreno de propriedade do Município constituído pelas datas nºs 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze) e 16 (dezesseis), da Quadra nº 11 (onze), do Jardim São Pedro, nesta cidade, com a área global de 1.584,00 m2, destinado à construção da "ESCOLA APUCARANENSE DE RECUPERAÇÃO DA CRIANÇA EXCEPCIONAL (EARCE) .

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação desta lei, para ser construído o prédio onde funcionará a Escola, sem o que o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, e 7 de julho de 1.966.-

(a)SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

(a)ARARÉ GUIRAHY OLIVEIRA
Diretor Administrativo

PROCESSO 028
PROJETO DE LEI 025/66
AUTORIA Executivo